

Publicada no DOM de 29/12/2009

Republicada por ter saído com incorreção no DOM de 28/01/2010

TABELA B do Dec. 20.505/09

Multas

Por estruturas e atividades descritas nos itens 1 a 6 da Tabela A, em desacordo com o disposto no presente Decreto.	R\$1.848,52 (hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), por metro quadrado ou linear de montagem ou por ponto explorado.
Por não atender as normas desse Decreto relativas à instalação, ao funcionamento e a desmontagem de camarote, praticável, arquibancada e similares, e palcos.	R\$1.571,24 (hum mil, quinhentos e setenta e hum reais e vinte e quatro centavos), por dia de infração.
Por exibirem peça publicitária em desacordo com o disposto no presente Decreto.	R\$1.571,24 (hum mil, quinhentos e setenta e hum reais e vinte e quatro centavos), por unidade e por dia de exibição.
Pela não observância das disposições sobre níveis de emissão sonora e das disposições para as quais não haja cominações específicas.	R\$3.142,49 (três mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), por dia de infração.

ESTA TABELA NÃO SUBSTITUI A PUBLICADA NO DOM DE 28/01/2010